LEI Nº 608, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º- O Art. 5º da Lei Municipal nº 559 de 11 de dezembro de 2001, passa a viger com a seguinte redação.

> **"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, crédito adicional até o limite de 80 %(oitenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 42 e 43 da Lei nº 4320/64."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 592 de 11 de junho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis 03 de dezembro de 2002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal